



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 2 DE ABRIL DE 2019, NO JUÍZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO.

Publicada no DEJT, em
26/04/2019.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Luiz Antonio M. Vidigal, Corregedor Regional, na forma do disposto no art. 73, I, do Regimento Interno deste Tribunal, presidiu a correição ordinária no Juízo Auxiliar em Execução (JAE) de São Paulo, conforme o Edital SCR nº 03/2019, disponibilizado no DEJT em 20/03/2019, afixado previamente em locais próprios na Sede do Fórum Ruy Barbosa, tendo sido recebida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Gabriel Borasque de Paula, Responsável pela Unidade, bem assim pela Ilustríssima Coordenadora Substituta Cristiane Emy Natsumeda. Com base nas informações prestadas pelo Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo, bem como nos dados do Sistema de Acompanhamento de Processos de 1ª Instância - SAP1, do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão e nas constatações da equipe que acompanhou os trabalhos correicionais, apurou-se o seguinte:

1 DADOS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

(fonte: Secretaria da Unidade Correicional)

1.1 JUIZ RESPONSÁVEL.

Juiz titular	Desde	Reside na jurisdição do Tribunal?
Gabriel Borasque de Paula	01/03/2019	Sim

1.2 DADOS DA UNIDADE JUDICIÁRIA - JAE

Coordenadoras	Cargo	Função	Exercício na lotação
Maria Tereza de Carvalho Ribeiro Alves	Analista Judiciário - Área Judiciária	Coordenadora	10/01/2017

Cristiane Emy Natsumeda	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Coordenadora substituta	30/11/2017
-------------------------	---	----------------------------	------------

Servidores	Cargo	Função	Exercício na lotação
Alexsandra Bastos dos Reis de Meneses	Técnico Judiciário	FC 03	09/02/18
Ana Beatriz Koury *	Analista Judiciário	FC 03	05/07/18
Antônio Carlos Afonso Ruas	Analista Judiciário	FC 03	04/08/14
Clarice Tognolo de Andrade	Analista Judiciário	FC 03	31/01/17
Giancarlo Camargo Santos	Técnico Judiciário	FC 04	21/03/18
Gustavo da Silva Correia	Analista Judiciário	FC 03	21/09/11
Jussara Pereira da Costa Spiwak	Analista Judiciário	FC 03	06/02/15
Mariana Cury Fonseca	Analista Judiciário	FC 03	17/12/09
Najara D' Elia de Paula	Técnico Judiciário	FC 03	09/02/14
Paula Regina D de Araujo Pereira Brunini	Técnico Judiciário	FC 03	17/10/17
Thiago Vilas Boas Rocha	Técnico Judiciário	FC 03	16/11/10

Total de servidores do quadro (incluir Coordenador e Substituto): 13

Total de servidores extra-quadro (Estagiário etc.): 0

1.3 DADOS DA UNIDADE JUDICIÁRIA - NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL.

O provimento GP/CR n° 04/2017 reorganizou o Núcleo de Pesquisa Patrimonial no âmbito da Justiça do Trabalho da 2ª Região, tornando-o parte integrante do Juízo Auxiliar em Execução, coordenado pela Corregedoria Regional e assessorado pelo Juiz Auxiliar em Execução.

Juiz titular	Desde	Reside na jurisdição do Tribunal?
Gabriel Borasque de Paula	01/03/2019	Sim

Coordenadores	Cargo	Função	Exercício na lotação
Ivan Carlos de Carvalho	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Coordenador	24/02/2016
Bruno Koga Genovez	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Coordenador substituto	24/02/2016

Servidores	Cargo	Função	Exercício na lotação
Filipe Joel Gomes Lira	Técnico Judiciário	FC 03	26/02/2016
Hélio Eduardo Cunha	Técnico Judiciário	FC 03	26/02/2016

Total de servidores do quadro (incluir Coordenador e Substituto): 04

Total de servidores extra-quadro (Estagiário etc.): 0

2 INFORMAÇÕES RELACIONADAS À INSTITUIÇÃO DOS JUÍZOS

AUXILIARES EM EXECUÇÃO, AOS PROCESSOS EM ANDAMENTO E ÀS ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE

(fonte: Secretaria da Unidade Correicional)

Conforme o Provimento GP/CR n° 02/2019, tramita perante este Juízo Auxiliar em Execução 31 pedidos de providências ativos, 02 pedidos de providências que atuam como exceções nos termos do artigo 2°, § 2° do Provimento GP/CR n° 02/2019 e 02 pedidos de providências arquivados com pendência.

2.1 PROCESSOS EM TRÂMITE NA SECRETARIA:

2.1.1 PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS:

Total de pedidos em Secretaria: 33

30 pedidos de providências em trâmite em Secretaria.

01 exceção prevista no art.2°, §2° do provimento GP/CR n° 02/2019 (Grupo São Judas)*

02 pedidos de providências com determinação de arquivamento pela Corregedoria cumprindo ordens finais

*Com relação a segunda exceção prevista no art. 2°, §2° do provimento GP/CR n° 02/2019, executada Massa Falida Vasp, esclarecemos que a reunião de execuções não possui pedido de providências mas tão somente o processo piloto n° 0050700-83.2005.5.02.0014.

Total de pedidos na Corregedoria: 01

01 pedido de providências n° 0000036-02.2019.5.02.0000 encaminhado à Corregedoria em 15/03/19 para retificação da portaria de suspensão das execuções

Cumpra mencionar que há 3 requerimentos de reunião de execuções neste Juízo Auxiliar em Execução:

01 requerimento formulado pela 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba solicitando a reunião de execuções em face do Grupo Robótica. Aguardando desde 05/12/18 informações complementares da requerente.

01 requerimento formulado pela 57ª Vara do Trabalho de São Paulo solicitando a reunião de execuções em face da empresa Prol Alimentação Ltda. Encaminhado opinativo à Corregedoria em 22/02/19.

01 requerimento formulado pela 3ª Vara do Trabalho de Mauá solicitando a reunião de execuções em face da empresa Under me Indústria e Comércio de Vestuários Ltda. Expediente conclusos para análise desde 19/03/19.

PROCESSOS JUDICIAIS:

Total de processos em Secretaria (excetuados massa Falida Vasp): 518

Processos físicos: 266

Processos eletrônicos: 252

PROCESSOS REFERENTES À MASSA FALIDA DA VASP: Atualmente são 4.286 processos referentes à massa falida da VASP - Viação Aérea São Paulo S/A em trâmite na secretaria deste Juízo Auxiliar em Execução.

2.2 HABILITAÇÕES DE PROCESSOS DE OUTROS TRIBUNAIS REGIONAIS DO PAÍS PARA RECEBIMENTO DE VALORES POR MEIO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 507/2005 - 14ª VT/SP:

Apuramos 2.550 habilitações referentes a processos de outros Tribunais Regionais do país para recebimento de valores por meio da Ação Civil Pública nº 0050700-83.2005.5.02.0014.

2.3 PROCESSOS NO SETOR DE ARQUIVO:

Nenhum - O Juízo Auxiliar em Execução não arquivava processos. Quando termina o trâmite nesta unidade, os autos são encaminhados às respectivas Varas para arquivamento.

2.3.1 PROCESSOS NO SETOR DE ARQUIVO - MASSA FALIDA DA VASP:

Uma das restrições do SAP-1 deste Juízo Auxiliar em Execução consiste justamente na consulta de processos arquivados. Dessa forma, a apuração dos processos relativos à Massa Falida da VASP - Viação Aérea São Paulo S/A no setor de arquivo depende de consulta por nome e/ou CNPJ junto ao UAO - Unidade de Apoio Operacional.

Isto posto, após tal consulta, foram apurados 6.950 processos da reclamada Massa Falida da VASP - Viação Aérea São Paulo S/A no setor de arquivo.

2.4 PROCESSOS EM CARGA E NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES:

Oportuno esclarecer que este Juízo Auxiliar realiza as cargas dos processos e instâncias superiores nos processos físicos no próprio sistema da Vara. Assim, os processos são apontados nas estatísticas de carga e 2º instância da própria Vara.

Conforme contagem manual nesta unidade:

21 processos estão em carga (autor, réu, INSS, terceiros, etc)

58 processos na Assessoria Econômica e Secretaria de Precatórios

221 processos estão em 2º instância

2.5 PROCESSOS DO INSS:

Tramita neste Juízo Auxiliar 283 processos do INSS, sendo 281 habilitações e 02 processos pilotos.

As habilitações do INSS seguem, a rigor, a seguinte tramitação: homologação de cálculos pelo Juízo Auxiliar em Execução; impugnação das partes; remessa dos autos à Assessoria Econômica para verificação de regularidade e atualização dos valores; retorno dos autos e expedição de ofício de requisição de pequeno valor ou precatório; remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para formalização do precatório ou do ofício de pequeno valor com a requisição da quantia para pagamento do crédito; retorno dos autos a este Juízo para liberação de valores; e por fim, remessa dos autos à Vara de origem para arquivamento do processo. Deste modo, segue a relação das habilitações discriminadas por fase processual:

10 processos em análise aguardando sentença

13 processos com sentença de extinção do feito para todos os reclamantes, sem trânsito em julgado

153 processos com habilitação deferidas, sem trânsito em julgado

22 processos com sentença de extinção do feito para todos os reclamantes, com trânsito em julgado

20 processos com habilitação deferidas, com trânsito em julgado e aguardando expedição de ofício

63 processos com habilitação deferidas, com trânsito em julgado e com ofício expedido

A planilha com o detalhamento de cada habilitação por fase processual acompanha a presente ata de correição (doc 1).

2.6 PROCESSOS TEMPORARIAMENTE EM CARGA COM O JUÍZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO:

Total de 219 processos físicos, sendo:

70 processos relacionados ao pedido de providências nº 00011563-58.2013.5.02.0000 (Mauá)

34 processos relacionados ao pedido de providências nº 0000405-30.2018.5.02.0000 (Seredé)

32 processos relacionados ao pedido de providências nº 0000022-86.2017.5.02.0000 (Vip)

30 processos relacionados ao pedido de providências nº 0009650-75.2012.5.02.0000 (Fama)

27 processos relacionados ao pedido de providências n° 0004695-64.2013.5.02.0000 (Gasparini)

09 processos relacionados ao pedido de providências n° 5051800-54.2010.5.02.0000 (Independência)

05 processos relacionados ao pedido de providências n° 0009414-55.2014.5.02.0000 (Remesa)

05 processos relacionados ao pedido de providências n° 0002729-03.2012.5.02.0000 (Módulo)

04 processos relacionados ao pedido de providências n° 0005251-03.2012.5.02.0000 (Auricchio)

01 processo relacionado ao pedido de providências n° 0000023-03.2019.5.02.0000 (Keiper)

01 processo relacionado ao pedido de providências n° 0012702-45.2013.5.02.0000 (Dile)

01 processo relacionado ao pedido de providências n° 0000895-57.2015.5.02.0000 (Transbrasil)

3 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS ENVOLVENDO A MASSA FALIDA DA VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S/A - VASP

(fonte: Secretaria da Unidade Correicional)

Com o procedimento de habilitação dos créditos dos processos trabalhistas individuais nos autos do processo piloto da ação civil pública n° 507/2005 (14ª VT/SP), apuramos o débito total de R\$2.187.330.542,10 (dois bilhões, cento e oitenta e sete milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos), atualizados até 01/04/2015, referente aos processos habilitados até 28/03/2016.

Até a presente data, realizamos o pagamento do valor de R\$406.581.530,73 (quatrocentos e seis milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta reais e setenta e três centavos); de modo que o saldo remanescente é de R\$1.780.749.011,37 (um bilhão, setecentos e oitenta milhões, setecentos e quarenta e nove mil, onze reais e trinta e sete centavos).

Tendo em vista a existência de créditos nos autos da Ação Civil Pública n° 507/2005 (14ª VT/SP), iniciou-se em Dezembro de 2016 a quarta fase de pagamentos, referente ao 2º rateio/2ª parcela de pagamentos dos processos de SP - TRT 2ª Região, para distribuição do valor total de R\$38.859.831,13 (trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e treze centavos) para 5.222 processos habilitados. Todavia, em 06 de Fevereiro de 2017 este Juízo foi cientificado acerca da decisão liminar proferida no Conflito de Competência n° 144.088, suspendendo a

expedição de alvarás e o levantamento de qualquer valor decorrente de venda do patrimônio da suscitante/executada Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., até o julgamento final. Dentre os 5.222 processos habilitados nesta fase para recebimento de valores foram expedidos 2.089 alvarás entre de 07 de Dezembro de 2016 até 06 de Fevereiro de 2017. Por decisão proferida em 20 de fevereiro de 2018 o conflito de competência n° 144.088 foi conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP para decidir sobre o destino dos valores arrecadados com a venda da Fazenda Santa Luzia nos autos da ação civil Pública (proc. n° 507/2005 - 14ª VT/SP), até julgamento final e definitivo do incidente processual ajuizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo visando a extensão dos efeitos da falência da VASP para as demais empresas do Grupo Canhedo Azevedo.

Por fim, informo que foram procedidas diversas medidas nos autos do processo piloto da ação civil pública n° 507/2005 (14ª VT/SP), com o fim de localizar outros bens para efetivar a execução, quais sejam: pesquisas por meio dos convênios (Bacen, Arisp, Simba e outros); declaração de grupo econômico e inclusão de pessoas físicas e jurídicas no polo passivo; penhora de bens móveis e imóveis dos executados; entre outras. Foi deferida a inclusão da Fazenda Pública do Estado de São Paulo no polo passivo, com extensão dos efeitos para todos os processos individuais habilitados, e instauração de incidente de desconsideração de personalidade jurídica em 08/01/2018. O incidente foi julgado procedente e a Fazenda Pública do Estado de São Paulo interpôs Agravo de Petição, autuado sob n° 0000005-71.2018.5.02.0014, que aguarda julgamento no E. TRT da 2ª região.

4 PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA EM TRÂMITE PERANTE OS JUÍZOS AUXILIARES EM EXECUÇÃO

(fonte: Secretaria da Unidade Correicional)

Reclamada	Situação
N° do Pedido	
Processo piloto	
Edem Sociedade Anônima Fundação de Ações Especiais	Pedido de Providências solicitado pelo MM. Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Mauá, informando a existência de um imóvel penhorado e avaliado em R\$ 12.700.000,00 nos autos do processo n° 1000714-80.2016.5.02.0363.
* Pedido de Providências n° 0000036-02.2019.5.02.0000	Consoante levantamento apurou-se a existência de 97 execuções definitivas totalizando o passivo trabalhista no importe de R\$ 6.307.509,54.
* Processo piloto n° 1000714-80.2016.5.02.0363	Em 15/03/19, o pedido de providências foi encaminhado à Corregedoria para retificação da
Processos em Secretaria: 01	
Processos em trâmite nas Varas em	

Reclamada N° do Pedido Processo piloto	Situação
fase de execução apurado por este Juízo: 97 Portaria de suspensão: Portaria CR n° 02/2019	portaria de suspensão das execuções. No mesmo ato, foi solicitado à Vara de origem a remessa do processo piloto para análise de prosseguimento da execução unificada, com o envio do bem à hasta pública.
Emtel Vigilância e Segurança SC Ltda * Pedido de Providências n° 0000700-72.2015.5.02.0000 * Processo Piloto n° 0043600-55.2004.5.02.0065 e n° 0320600-43.1996.5.02.0061 Processos em Secretaria: 02 Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurado por este Juízo: 880 Portaria de suspensão: não há	Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 61ª Vara do Trabalho de São Paulo informando penhora de imóvel no processo n° 0320600-43.1996.5.02.0061. O bem foi arrematado por R\$ 720.000,00. O débito parcial apurado é de R\$ 44.055.700,82. Sobre o imóvel pendente decisão em 2º instância de embargos de terceiro contudo, considerando que não há suspensão da execução foi expedida carta de arrematação. Procedida, ainda, a penhora no rosto dos autos de processo que tramita na 15ª Vara Cível de São Paulo para reserva da importância de R\$ 50.000.000,00. Determinado o prosseguimento da execução através de pesquisas, houve nomeação de novo processo piloto, de n° 0043600-55.2004.5.02.0065, e a inclusão de diversas empresas e pessoas físicas no polo passivo.
Fama Ferragens * Pedido de Providências n° 0009650-75.2012.5.02.0000 * Processo Piloto n° 0046300-34.2003.5.05.0034 Processos em Secretaria: 31 Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 296 Portaria de suspensão: não há	Pedido de providências solicitado pelo MM. Juiz da 34ª Vara do Trabalho de São Paulo requerendo a reunião das execuções da empresa. Passivo R\$ 32.717.823,96. Em junho/2016 foi recebido aviso de crédito no importe de R\$ 16.537.814,49, decorrente de pagamento parcial de desapropriação, proveniente dos Autos n° 0003711-19.2013.8.26.0176 - 2ª Vara Judicial de Embu das Artes, restando pendente o remanescente que será transferido após o trânsito em julgado. Considerando o valor disponível nos autos foi determinada a expedição de edital, convocando todos os reclamantes à habilitação do seu crédito no prazo de 30 dias. Diante da insuficiência do valor arrecadado foi fixado um critério de rateio no importe de 85% para pagamento apenas dos créditos trabalhistas típicos, com renúncia do saldo remanescente, mediante concordância dos credores, e, ainda, garantindo-se o importe de R\$ 143.100,00 para as execuções que superem os 150 salários-mínimos. Em 30/01/19, homologada proposta de aquisição por iniciativa particular dos imóveis matriculados sob n° 22.866, 20.919 e 171.401 do 11ª CRI/SP no importe de R\$ 18.000.000,00, mediante sinal de 25% e remanescente quitado em 15 parcelas.
Gazeta Mercantil * Pedido de Providências n° 0014470-06.2013.5.02.0000 Processos em Secretaria: não há processos judiciais em Secretaria Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 562	Pedido de reunião de execuções instaurado a pedido do Juízo da 26ª Vara do Trabalho de São Paulo e pelo patrono de 268 exequentes em face da empresa Jornal Gazeta Mercantil. O débito parcial é de R\$ 93.867.970,34. O Pedido de Providências, em dezembro de 2015, foi encaminhado a E. Corregedoria haja vista a interposição de recurso, no intuito de arquivar o Pedido de Providência, tendo sido mantida reunião de execuções e retornado a esse Juízo para prosseguimento em junho/2017.

Reclamada Nº do Pedido Processo piloto	Situação
Portaria facultativa de suspensão: CR nº 5/2015	Em 19/10/18, constatado que o processo 0003600-67.2003.5.02.0026 e seu arresto 0015600-02.2003.5.02.0026, não estavam em execução definitiva, foi decidido que o processo não estava apto para atuar na qualidade de piloto. No momento, estão sendo estudadas formas de prosseguimento da execução com base nas pesquisas patrimoniais em face da executada.
<p>Grupo Ammon</p> <p>* Pedido de Providências nº 0000571-62.2018.5.02.0000 * Processo Piloto nº 0113700-92.2006.5.02.0088</p> <p>Processos em Secretaria: 01</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 1580</p> <p>Portaria de suspensão: Portaria CR nº 04/2018</p>	Pedido de Providências solicitado por este Juízo Auxiliar em Execução após a realização de pesquisa de relacionamentos no NPP. Processo tramita em segredo de justiça. Há edital de habilitação publicado no DJe de 18/01/19. As reclamadas apresentaram Plano de Pagamento das Execuções em 14/02/19, sendo deferido prazo de 15 dias para readequação do plano inicialmente proposto.
<p>Grupo Auricchio</p> <p>* Pedido de Providências nº 0005251-03.2012.5.02.0000 * Processo Piloto nº 0033100-14.2009.5.02.0045</p> <p>Processos em Secretaria: 05</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurado por este Juízo: 43</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	Pedido de providências solicitado pelos reclamantes, tendo sido procedida a penhora de 15 bens imóveis, no importe de R\$ 17.159.000,00. Dez imóveis foram arrematados em leilão. Total arrecadado com a venda dos imóveis: R\$ 6.882.000,00. Foram realizadas audiências para os processos cuja soma do principal e juros não ultrapassem R\$ 130.000,00 limitado o acordo a 70% do crédito líquido do reclamante, tendo sido realizados 100 acordos. Foi procedida a alienação por iniciativa particular do imóvel matriculado sob nº 8464 do CRI de Diadema por R\$ 2.010.000,00 a ser pago mediante sinal de R\$ 510.000,00 e 12 parcelas iguais, sendo a primeira de R\$ 125.000,00 (iniciando-se em 28.07.2018). Analisa-se a viabilidade de alienação de outros imóveis pertencentes ao grupo.
<p>Grupo Seta</p> <p>* Pedido de Providências nº 0000010-04.2019.5.02.0000 * Processo Piloto nº 1001412-18.2018.5.02.0342</p> <p>Processos em Secretaria: 01</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurado por este Juízo: 3833</p> <p>Portaria de suspensão: Portaria CR 01/2019</p>	Pedido de providências solicitado pela 2ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba. Informa a existência de bloqueio de numerário via Bacenjud no importe de 46 milhões, além de diversos imóveis penhorados de titularidade das executadas. A dívida parcial do grupo já supera o valor depositado, totalizando o importe de R\$ 48.652.813,76. Os executados serão intimados das penhoras para seguimento da execução.
<p>Harmonia Pró - Saúde</p> <p>* Pedido de Providências nº 0000288-10.2016.5.02.0000 * Processo Piloto: 0001252-89.2010.5.02.0492</p>	Pedido de Providências solicitado pelas Juízas da 1ª e da 2ª Vara do Trabalho de Suzano, requerendo a reunião das execuções em face das empresas do grupo também conhecido como Grupo Samcil. Apontaram a existência de imóveis penhorados e valores depositados em Juízo. O

Reclamada Nº do Pedido Processo piloto	Situação
<p>Processos em Secretaria: 01</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 493</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>débito parcial ultrapassa o importe de R\$ 22.000.000,00 e prossegue-se com atos de constrição patrimonial, com a penhora e avaliação dos imóveis de propriedade das executadas. Por ora foram penhorados os aluguéis pagos pela Unimed Guarulhos, locatária do Hospital de Guarulhos, e o Hospital de Mauá foi arrematado em 06/12/2018 por R\$ 5.100.000,00. Há perspectiva de praxeamento de novos bens conforme o cumprimento dos mandados.</p>
<p>Hospital e Maternidade Santa Marina</p> <p>* Pedido de Providências nº 0009559-82.2012.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto nº 0157500-22.2007.5.02.0029</p> <p>Processos em Secretaria: 01</p> <p>Processos em trâmite nas Varas (conhecimento e execução) apurados por este Juízo: 1719.</p> <p>Portaria de suspensão: CR nº 3/2013 e 11/2013</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM.Juiz da 69ª Vara do Trabalho de São Paulo, tendo sido encaminhado à Hasta Pública o complexo hospitalar onde funcionava o hospital. A arrematação foi no valor de R\$ 55.000.000,00, estando referido valor depositado em conta judicial. No dia 09.12.2015, o STJ concedeu liminar requerida pelo administrador judicial da massa falida no Conflito de Competência (nº 138.059 - SP (2015/0000784-5) determinando a suspensão da distribuição dos recursos até o final julgamento do Conflito. Em 01/02/2019 foi publicada decisão, declarando competente o Juízo da Falência. Com o trânsito em julgado da referida decisão, foi publicado edital para que as partes solicitem às Varas de origem a certidão de crédito e procedam à habilitação no Juízo Falimentar (prazo encerra dia 16/04/2019). Após o decurso do prazo, todos os valores depositados no Pedido de Providências serão transferidos ao juízo falimentar, com o encerramento da reunião de execuções no JAE.</p>
<p>Indústrias Matarazzo</p> <p>* Pedido de Providências nº 5023500-48.2011.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto 0259101-28.2003.5.02.0024 e 01982.1997.009.02.40-0</p> <p>Processos em Secretaria: 02</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 380</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelos exequentes visando a penhora de valores perante a Justiça Federal. Foram transferidos para este Juízo parte dos valores penhorados na Justiça Federal (valor de R\$ 16.194.674,96, atualizado em 22/01/2019). Aguardamos a transferência de novos valores.</p> <p>Além disso, considerando que o passivo trabalhista apurado totaliza o importe parcial de R\$ 33.059.417,63, foram realizadas pesquisas patrimoniais em relação ao Grupo Matarazzo. Por ora, identificamos diversos imóveis de titularidade das executadas os quais aguardam o cumprimento dos mandados de penhora e avaliação para posterior encaminhamento à hasta pública.</p>
<p>Indústria de Máquinas Gutmann</p> <p>* Pedido de Providências - 0000056-95.2016.5.02.0000</p> <p>* Processo piloto: 0056300-85.1997.5.02.0331</p> <p>Processos em Secretaria: 02</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 153.</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 2ª VT de Itapeverica da Serra, noticiando arrematação de bens da executada pelo importe de R\$ 1.750.000,00 e existência de diversas execuções trabalhistas, razão pela qual requereu a unificação das execuções neste Juízo Auxiliar em Execução. Débito parcial apurado de R\$ 25.082.529,55. Houve, ainda, arrematação de imóvel da executada, no importe de R\$ 10.000.000,00, nos autos do processo piloto (563/1997, da 1ª VT de Itapeverica), por 34 reclamantes, remanescendo débito de R\$ 15.082.529,55.</p> <p>Prossegue-se com atos de pesquisa patrimonial perante este Juízo a fim de levantar valores para quitação das execuções. Foi determinada a</p>

Reclamada Nº do Pedido Processo piloto	Situação
	indisponibilidade dos bens imóveis das executadas, via convênio CNIB, bem como a averbação das penhoras sobre os respectivos imóveis. Foram expedidos mandados de avaliação de alguns imóveis e venda por iniciativa particular de duas matrículas de Itapeverica da Serra/SP.
<p>Indústria Gráfica Gasparini</p> <p>* Pedido de Providências nº 0004695-64.2013.5.02.0000 * Processo Piloto nº 0062200-98.1998.5.02.0077</p> <p>Processos em Secretaria: 29</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 49</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juiz da 77ª Vara do Trabalho de São Paulo requerendo a reunião das execuções da empresa, tendo apontado a existência de penhora de imóvel. Débito parcial apurado de R\$ 2.550.620,91. Após tentativas frustradas de hasta pública, o bem foi alienado por iniciativa particular no importe de R\$ 2.400.000,00 (sinal de 25% e restante em 15 parcelas corrigidas). Com a quitação de todas as parcelas foi expedida carta de arrematação definitiva. Foram solicitados os cálculos atualizados às Varas do Trabalho e será expedido edital para eventuais habilitações. Após, serão feitos os pagamentos dos processos.</p>
<p>Indústrias Reunidas São Jorge</p> <p>* Pedido de Providências nº 0008888.88.2014.5.02.0000 * Processo Piloto: 0322600-21.1996.5.02.0027</p> <p>Processos em Secretaria: 02</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 96</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de Providências solicitado pelo MM. Juízo da 27ª Vara do Trabalho de São Paulo, requerendo a reunião das execuções, tendo em vista a existência de penhora de bens imóveis passíveis de quitação das execuções. Débito parcial apurado R\$ 10.360.166,58. Houve arrematação de imóvel da executada por R\$ 4.025.000,00, tendo sido expedida carta de arrematação. A executada apresentou Agravo de Petição, o qual foi autuado em apartado e encaminhado ao E. TRT.</p> <p>Foram realizadas pesquisas patrimoniais e identificados diversos imóveis das executadas. Este Juízo aguarda o cumprimento dos mandados de penhora e avaliação para posterior encaminhamento dos bens à hasta pública.</p>
<p>INSS - Instituto Nacional do Seguro Social</p> <p>* Pedido de Providências nº 0009300-24.2011.5.02.0000</p> <p>Processos em Secretaria: 281 habilitações</p>	<p>Pedidos de providências solicitados pelos MM. Juízes da 70ª e 51ª Varas do Trabalho de São Paulo onde restou determinado que execuções autônomas vinculadas aos processos 1571/89, da 51ª VT/SP e ao 3127/95, da 70ª VT/SP tramitem perante o Juízo Auxiliar em Execução.</p> <p>Há portaria de centralização das execuções, CR nº 15/2011, nos autos do pedido de providências 0009300-24.2011.5.02.0000.</p> <p>O pedido de providências nº 0004703-75.2012.5.02.0000, que tramitava em face da mesma reclamada e com verba idêntica, foi baixado e apensado ao pedido de providências nº 0009300-24.2011.5.02.0000.</p>
<p>Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Suzano</p> <p>* Pedido de Providências nº 0000105-68.2018.5.02.0000 * Processo Piloto nº 0055400-12.1994.5.02.0492</p> <p>Processos em Secretaria: 01</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em</p>	<p>Pedido de providências visando as execuções em face da Irmandade Santa Casa de Suzano. Apontam imóvel avaliado em 21 milhões de reais e passivo em 12 milhões de reais. Julgados os embargos à execução, o imóvel foi encaminhado para hasta pública em 08/03/19 e aguarda data do leilão judicial. Apresentado agravo de petição, que tramita em apartado, contra referida decisão.</p>

Reclamada N° do Pedido Processo piloto	Situação
<p>fase de execução apurados por este Juízo: 281</p> <p>Portaria de suspensão: Portaria CR n° 02/2018 (execuções até 16.02.2018)</p>	
<p>IPCE Fios e Cabos Elétricos Ltda</p> <p>* Pedido de Providências n° 0001157-07.2015.5.02.0000</p> <p>* Processo piloto n° 0000641-27.2015.5.02.0019</p> <p>Processos em Secretaria: 03</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 158</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de Providências solicitado pelo MM. Juízo da 19ª Vara do Trabalho de São Paulo decorrente de penhoras no rosto dos autos 0000296-61.2015.5.02.0019 (Cautelar de Arresto), no qual foram arrestados bens. Ação principal julgada procedente e arresto convertido em penhora, prosseguindo-se os atos executórios nos autos 641/2015. Após a realização de hastas públicas e demais atos de constrição em face da reclamada, há depositado nos autos R\$ 1.106.794,10. O débito parcial é de R\$ 10.132.956,57. A empresa Inacel, Adelvi e os sócios Ademar e Elvira foram incluídos no polo passivo da lide, tendo sido realizados os convênios BACENJUD, CNIB em face das executadas. Foram expedidos mandados de penhora de diversos imóveis, determinadas suas respectivas averbações e encaminhados os expedientes à hasta pública.</p>
<p>Julian Marcuir</p> <p>* Pedido de Providências n° 0009315-85.2014.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto n° 0273400-64.2009.5.02.0035</p> <p>Processos em Secretaria: 05</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 88</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 35ª Vara do Trabalho de São Paulo solicitando a reunião de execuções em face de diversas empresas. O passivo apurado é de R\$ 3.522.808,19. Após a realização de hastas públicas houve arrematação pelo exequente de um imóvel e os demais imóveis foram arrematados em 06.02.2018, por R\$ 1.100.000,00. Em razão do valor arrecadado ser cerca de 30% do valor arrecadado, foram realizadas novas pesquisas patrimoniais, sendo localizados cinco vagas de garagem que possuem baixo valor de avaliação e dois imóveis no Rio Grande do Sul com alienação fiduciária.</p>
<p>Keiper Fabricação de Peças Automotivas Ltda</p> <p>* Pedido de Providências n° 0000023-03.2019.5.02.0000</p> <p>* Processo piloto n° 1001742-83.2016.5.02.0363</p> <p>Processos em Secretaria: 01</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 36</p> <p>Portaria de suspensão: Portaria CR n° 02/2019</p>	<p>Pedido de providências instaurado a pedido da própria executada. Aprovado plano de pagamento de processos em fase de liquidação e execução em que a empresa se responsabiliza pelo pagamento em 24 parcelas no importe de R\$ 123.391,14, a serem efetuados todo primeiro dia útil de cada mês para quitação do passivo de R\$ 2.961.387,26, correspondente a 36 processos. Serão pautadas audiências para os processos em fase de liquidação e realizados pagamentos para os processos em fase de execução.</p>
<p>Laboratório Itafarma Ltda</p> <p>* Pedido de Providências n° 0000759-60.2015.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto n° 0126000-12.2006.5.02.0242</p> <p>Processos em Secretaria: 02</p>	<p>Pedido de Providências instaurado por solicitação do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cotia, com indicação de imóvel penhorado. A tabela de débitos foi finalizada e apurou um valor no total de R\$ 1.303.399,92. O imóvel, avaliado em R\$ 24.000.000,00, foi encaminhado para leilão judicial, o qual restou infrutífero. O bem foi reavaliado em R\$</p>

Reclamada Nº do Pedido Processo piloto	Situação
<p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 30</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>11.617.041,60, contudo a hasta resultou novamente negativa. Em 21/02/19 o JAE determinou a abertura de prazo para que os leiloeiros apresentassem propostas de aquisição por iniciativa particular do imóvel matriculado sob nº 60.208. Prazo finaliza em 29/03/2019.</p>
<p>Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda.</p> <p>* Pedido de Providências nº 0009022-18.2014.5.02.0000</p> <p>* Processos piloto nº 0369500-30.2006.5.02.0086 e 038900-51.2006.5.02.0086</p> <p>Processos em Secretaria: 02</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 1909</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 86ª Vara do Trabalho de São Paulo, requerendo a distribuição de valores remanescentes dos autos nºs 3695/2006 e 3895/2006 que totalizam um montante de R\$ 1.600.000,00. O débito parcial apurado é de R\$108.688.218,17. O plano de reunião das execuções ainda não foi aprovado. Considerando que o saldo existente está muito aquém do passivo trabalhista apurado, foi determinada pesquisa patrimonial dos executados e este Juízo aguarda a conclusão dos trabalhos pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial. Há, ainda, transferência de saldo remanescente de outro processo para este Juízo no importe aproximado de R\$ 1.500.000,00.</p>
<p>Mesam Indústria e Comércio Ltda.</p> <p>* Pedido de Providências nº 0008351-92.2014.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto nº 0001414-85.2012.5.02.0081</p> <p>Processos em Secretaria: 01</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 124</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 61ª VTSP, requerendo a reunião das execuções tendo em vista a existência de penhora de um bem imóvel no valor de R\$ 1.500.000,00 e foi arrematado por R\$ 560.000,00. Após revisão detalhada do total de débitos da empresa perante este Regional, constatou-se um relevante aumento no número total das execuções em nossa relação, com débito apurado em R\$ 3.398.774,08. Por conseguinte, diante da insuficiência de valores para quitação foi aberta tentativa de alienação por iniciativa particular do imóvel de matrícula nº 207.918. Em 18/07/18 foi homologada proposta para aquisição do imóvel no valor de R\$ 330.000,00, mediante sinal de 25% e o restante em 12 parcelas. Determinada a inclusão de ordem de indisponibilidade nos bens de todos os executados, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB). Aguardamos as respostas para análise em termo de prosseguimento.</p>
<p>Módulo Comércio de Móveis</p> <p>* Pedido de Providências nº 0002729-03.2012.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto 0140100-50.2004.5.02.0465</p> <p>Processos em Secretaria: 07</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 44</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 5ª São Bernardo do Campo requerendo a reunião das execuções. O débito apurado até a presente é de R\$ 1.560.636,79. Houve a indicação de 2 bens imóveis para quitação do passivo trabalhista, sendo um deles arrematado e o valor proveniente foi transferido no percentual de 38,42% do crédito para cada processo.</p> <p>Considerando as tentativas de hastas negativas, foi determinada a alienação por iniciativa particular do bem. Homologação da proposta em 28/08/17 no importe de R\$ 935.000,00, mediante sinal de 25% e remanescente em 12 parcelas. Com o depósito de todas as parcelas, foi expedida carta de arrematação definitiva. Considerando que o valor arrecadado não quitava as execuções, houve decisão para distribuição dos</p>

<p>Reclamada</p> <p>N° do Pedido</p> <p>Processo piloto</p>	<p>Situação</p>
	<p>valores na proporção de 62,07% dos créditos trabalhistas típicos, condicionada à renúncia do remanescente. Remanescem 5 processos para distribuição de valores.</p>
<p>OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto Organizado de Santos</p> <p>* Pedido de Providências n° 50088.2010.000.02.00-0</p> <p>Processos em Secretaria: não há processos judiciais nesta Secretaria</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução: 123</p> <p>Portaria de suspensão: Portaria CR n° 8/2015 alterada pela Portaria CR n° 4/2017</p>	<p>Trata-se de projeto de "Centralização de Penhora sobre o Faturamento ou Verba de Custeio". Mensalmente, o OGMO deposita 30% do seu faturamento para que sejam efetuadas transferências de valores aos processos em fase de execução obedecendo-se listagem cronológica. Até o presente, foram liberados valores em 467 processos. Com a edição da Portaria CR 04/2017, restou determinada a limitação de novos processos no Pedido de Providências para processos trabalhistas distribuídos até 30/06/2016, com o intuito de evitar a perenização do Pedido de Providências. Efetuadas as transferências, todas as planilhas são publicadas na internet para consulta. Em razão da edição da Portaria GP/CR n°. 04/2017 que regula a atuação deste Juízo Auxiliar em Execução, foi expedido ofício à Corregedoria, opinando-se pela manutenção do plano com novos parâmetros, a fim de enquadrar o Pedido de Providências do OGMO como exceção à determinação do tempo máximo de duração de 12 meses para os Pedidos de Providências em trâmite neste Juízo Auxiliar em Execução. O opinativo foi aprovado pela Corregedoria e a executada concordou com a manutenção do plano nestas condições. A partir de 01/01/2018, o OGMO/Santos deve efetuar o depósito mensal de R\$ 682.976,83, reajustados mensalmente, de acordo com a evolução do percentual de 30% das receitas das verbas consideradas como de custeio das atividades.</p>
<p>Realfil - Indústria e Comércio de Condutores Elétricos Ltda.</p> <p>* Pedido de Providências n° 0008349-25.2014.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto n° 0096400-04.2006.5.02.0061</p> <p>Processos em Secretaria: 01</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 78</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 61ª Vara do Trabalho de São Paulo, requerendo a reunião das execuções, tendo em vista a existência do valor de R\$ 3.300.000,00, decorrente da arrematação de um bem imóvel, contudo pendente no TST o julgamento de Agravo Regimental. Considerando o valor disponível nos autos e que não foram concedidos efeitos suspensivos aos recursos, foi expedida carta de arrematação. Todavia, em 07.12.2016, foi deferido em mandado de segurança a suspensão dos efeitos da carta de arrematação. Em 21.09.2017 foi tornada definitiva a referida liminar. Assim, este Juízo aguarda a apreciação do recurso (em 30/01/19 conclusos para apreciação de Agravo em Recurso Extraordinário). Após o trânsito, serão adotados os critérios para a distribuição dos valores. O débito apurado é de R\$ 3.140.690,05.</p>
<p>Remesa S/A</p> <p>* Pedido de Providências n° 0009414-55.2014.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto n° 0128000-14.2009.5.02.0263</p> <p>Processos em Secretaria: 06</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Diadema. O débito parcial apurado no importe de R\$ 1.667.086,64. Houve arrematação de imóvel no processo 0128000-14.2009.5.02.0263, em 17/09/2013, no valor de R\$ 4.405.103,50. Foram apresentados embargos e, após a interposição de recursos e o retorno dos autos, foi expedida a carta de</p>

Reclamada N° do Pedido Processo piloto	Situação
<p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 34</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>arrematação e publicado o Edital para habilitação dos processos. Com o valor arrecadado, todas as reclamações trabalhistas que constaram na lista de habilitados foram quitadas e ainda remanesce cerca de R\$ 2.000.000,00. Esse valor será distribuído entre os processos de execução fiscal, observando a ordem de preferência do crédito da União. Estamos aguardando o envio dos cálculos pelas varas.</p>
<p>SEREDE - Serviços de Rede S/A</p> <p>* Pedido de Providências n° 0000405-30.2018.5.02.0000</p> <p>Processos em Secretaria: 34</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 162</p> <p>Portaria de suspensão: Portaria CR n° 03/2018</p>	<p>Pedido de providências instaurado a pedido da executada, mediante plano de pagamento de processos em fase de liquidação e execução. A empresa se responsabiliza pelo pagamento em 36 parcelas sendo 7 parcelas de R\$ 237.000,00 e as demais no valor de R\$ 301.417,14 (29 meses seguintes), a serem efetuados todo primeiro dia útil de cada mês e aponta passivo de R\$ 10.400.097,33. Serão pautadas audiências para os processos em fase de liquidação e realizados pagamentos para os processos em fase de execução.</p>
<p>Sindicato dos Servidores de Mauá x Prefeitura de Mauá</p> <p>* Pedido de Providências n° 0011563-58.52013.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto n° 0017500-05.1991.5.02.0361</p> <p>Processos em Secretaria: 167 habilitações</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Mauá em que restou determinado que execuções autônomas vinculadas ao processo 0017500-05.1991.5.02.0361 tramitem perante o Juízo Auxiliar em Execução. Constam, em Secretaria 97 processos eletrônicos e 70 processos físicos. Há portaria de centralização das execuções, CR n° 10/2013.</p> <p>Ressalta-se que este Juízo Auxiliar funciona como posto avançado no sistema PJE, com permissão somente para encaminhar os autos à Vara de origem. Logo, o envio de processos à Assessoria Econômica, Precatórios e 2ª instância, são realizados pela própria Vara de origem.</p>
<p>Tab Têxtil Abram Blaj Ltda</p> <p>* Pedido de Providências n° 0006779-38.2013.85.02.0000</p> <p>* Processo Piloto n° 0020300-70.1995.5.02.0068</p> <p>Processos em Secretaria: 01</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 78</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 68ª Vara do Trabalho de São Paulo tendo indicado o processo n° 0020300-70.1995.5.02.0068 como piloto. Após tentativa de conciliação que restou infrutífera prosseguimos com atos de constrição patrimonial que ensejou a interposição de diversos embargos e agravos de petição, aguardando-se o julgamento pelo TRT. Em liminar em Ação Rescisória oposta pela executada SUPERATIVO, restou determinado a suspensão de liberação de valores até o julgamento final. Processo piloto retornou do e. TRT no início de julho/2017, tendo sido determinada a penhora dos imóveis dos executados. Foram opostos embargos de terceiro julgados improcedentes e pendente de julgamento de Agravo de Petição. Com a determinação de encaminhamento de dois imóveis à hasta, houve pedido de suspensão da execução provisória, pendente de apreciação. O valor atual da dívida é de R\$ 11.845.857,11.</p>
<p>Transbrasil S/A Linhas Aéreas</p> <p>* Pedido de Providências n°</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 42ª Vara do Trabalho de São Paulo, informando que houve pagamento nos Processos n°</p>

Reclamada N° do Pedido Processo piloto	Situação
<p>0000895-57.2015.5.02.0000 * Processo Piloto n° 016000-9.2001.5.02.0004</p> <p>Processos em Secretaria: 02</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 823.</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>567/2004 e 2073/2001 mediante penhora de dividendos, distribuídos semestralmente pela empresa BR Foods, pertencentes ao espólio de Omar Fontana. Inicialmente, foi avocado processo n° 0249500-25.2001.5.02.0070, expedindo-se mandado de penhora sobre os dividendos. Considerando o débito parcial apurado de R\$ 310.278.165,34, avocamos novo processo como piloto e procedemos a penhora das ações de espólio de Omar Fontana nos autos do Processo n° 016000-9.2001.5.02.0004. Foi determinado a liquidação das ações ao agente custodiante Banco Itaú Unibanco, no entanto a ordem foi suspensa considerando a concessão de efeito suspensivo ao Agravo de Petição n° 0000016-33.2018.5.02.0004.</p>
<p>VIP - Viação Itaim Paulista</p> <p>*Pedido de Providência 0000022-86.2017.5.02.0000</p> <p>Processos em Secretaria: 33</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 473</p> <p>Portaria de suspensão: Portaria CR n° 02/2017, alterada pela Portaria CR n° 09/2017</p>	<p>Pedido de Providências solicitado pelas empresas envolvidas. Para respaldar a liquidação das execuções, indicaram um bem imóvel, depósito de 24 parcelas mensais de R\$ 2.200.000,00, bem como existência de depósitos recursais efetuados em 2015 e 2016. Caso fosse necessário, as reclamadas se comprometeriam, ainda, a efetuar depósitos mensais extras, até o pagamento integral da dívida.</p> <p>O Juízo Auxiliar em Execução acolheu o plano, solicitou a suspensão das execuções que se iniciaram até a data de efetiva aprovação do plano pela E. Corregedoria e acolhimento dos depósitos mensais. A dívida trabalhista apurada por este Juízo totaliza o importe de R\$ 90.000.000,00.</p> <p>Com a publicação do provimento GP/CR n°04/2017 que determinou que fossem revistos os pedidos de providências em trâmite, a empresa foi intimada a readequar o plano e após a apresentação de documentos foi emitido opinativo pela manutenção do pedido de providências com o pagamento da dívida em 34 parcelas, majorando o valor da parcela para R\$ 3.300.000,00 a partir da 13ª parcela.</p> <p>Já foram publicados 6 editais para convocação dos processos. O último edital chamava processos distribuídos até o ano de 2016. Foram pagos até o presente 52,2 milhões de reais.</p>
<p>Viação Suzano</p> <p>* Pedido de Providências n° 0003855-54.2013.5.02.0000 * Processo Piloto n° 0000720-50.2012.5.02.0491</p> <p>Processos em Secretaria: 02</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 440</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM.Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Suzano. Feito o levantamento do passivo trabalhista, foi apurado o débito parcial de R\$ 14.847,401,31. Houve a arrematação de duas matrículas, no valor de R\$ 2.625.000,00, porém tendo em vista a interposição de recursos os autos foram remetidos à 2ª instância, tendo retornado em julho/2017. Diante do débito apurado, foi proferida decisão ampliando o polo passivo para incluir outras empresas do grupo econômico, com direcionamento de atos de execução contra tais executadas. As pesquisas patrimoniais indicaram a existência de diversos imóveis. Após a penhora e avaliação dos referidos bens, em 07/02/19 quatro imóveis foram arrematados em hasta publica arrecadando o importe total de R\$ 10.265.000,00. Há hasta de mais dois imóveis</p>

Reclamada	Situação
N° do Pedido	
Processo piloto	designada para o dia 23/04/19.

EXCEÇÕES DO ARTIGO 2º, §2º DO PROVIMENTO GP/CR N° 04/2017

Reclamada	Situação
N° do Pedido	
Processo piloto	
<p>Grupo São Judas - Niquini</p> <p>* Pedido de Providências n° 0000943-16.2015.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto: 0039800-24.2005.5.02.0052</p> <p>Processos em Secretaria: 01</p> <p>Processos em trâmite nas Varas (conhecimento e execução) apurados por este Juízo: 3884</p> <p>Portaria de suspensão: Portaria CR n° 02/2016</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM.Juízo da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo pleiteando a reunião de execuções em face das empresas do Grupo São Judas, não tendo indicado bens passíveis de execução. Após a realização de pesquisas neste Juízo, localizamos o imóvel de matrícula n° 49.778, penhorado no processo n° 0074500-14.2005.5.02.0056. No entanto, este mesmo imóvel foi adjudicado em outro processo da 42ª Vara do Trabalho. A Vara informou a existência de arresto decorrente de venda do referido imóvel no valor de R\$ 22.500.000,00, com pagamento em 90 parcelas. Assim, por determinação da E. Corregedoria, as execuções foram reunidas no Juízo Auxiliar e ainda os valores provenientes do arresto passaram a ser depositados em conta judicial administrada por este Juízo. Houve ação anulatória relacionada ao imóvel em questão, e o julgamento declarou a nulidade da adjudicação do imóvel, ainda sem trânsito em julgado. Após tal julgamento, autorizou-se a suspensão dos pagamentos da adquirente GPCON.</p> <p>O débito apurado parcial perfaz o montante de R\$ 228.332.539,00. Diante do passivo, foi determinado o prosseguimento de atos de execução, tendo sido opostos incidentes.</p> <p>Foi noticiado, em 02.05.2017, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, o deferimento, em 28.04.2017, da recuperação judicial da executada PROPERTY ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA restando suspensas as ordens de bloqueio e constrição até então efetivadas nesta reunião. Antes de qualquer ato no sentido de levar à hasta pública os imóveis da empresa Kompacta, este o Juízo foi informado sobre a incorporação da empresa Kompacta pela Property, e indicação, no plano de recuperação judicial, dos mesmos imóveis penhorados nestes autos (da empresa Kompacta).</p> <p>Diante de tal situação, aguardamos finalização de pesquisa patrimonial, que está em andamento no Núcleo de Pesquisa Patrimonial. Foi, ainda, realizada a penhora de aproximadamente R\$ 2.000.000,00, em processo da Unileste contra Banco Bradesco no Juízo Cível.</p>

PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS ARQUIVADOS COM PENDÊNCIA

Reclamada	Situação
N° do Pedido	
Processo piloto	

PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS ARQUIVADOS COM PENDÊNCIA	
Reclamada	Situação
Nº do Pedido	
Processo piloto	
Tropical Filtros *Pedido de Providências nº 0014176-51.2013.5.02.0000	Verificou-se que há valores que foram pagos em duplicidade durante a reunião de execuções por equívoco da instituição bancária. Assim, aguardamos a devolução dos créditos para posterior transferência a uma das execuções individuais e arquivamento definitivo.
Metalúrgica Quasar Ltda e Metalúrgica de Tubos de Precisão Ltda *Pedido de Providências nº 0000589-54.2016.5.02.0000	Trata-se de pedido de providências arquivado tendo em vista que as executadas descumpriram o plano de pagamento das execuções. Considerando a existência de valores depositados neste Juízo, resta pendente o rateio proporcional a todas as execuções incluídas no plano, com data da homologação dos cálculos até 09/11/2016. Foi publicado edital de habilitação e, em 20/03/19, fixado percentual com ordem de distribuição de valores às execuções habilitadas. Efetivadas as transferências, o pedido de providências será devolvido à Corregedoria para arquivamento definitivo.

5 SERVIÇOS AGUARDANDO PROVIDÊNCIA

(fonte: Secretaria da Unidade Correicional)

Serviço	Qtde.	Ref. período
Petições a serem juntadas aos autos e despachadas (considerando as 203 petições que se encontram em Secretaria, aguardando o retorno dos autos do E. TRT)	268	2 (janeiro/2019) 6 (fevereiro/2019) 49 (março/2019) 207 de processos no TRT/Assessoria Econômica (agosto/2012 a março/2019) 4 de processos arquivados (maio/2016)
Mandados cumpridos a serem juntados aos autos (referentes a processos em carga)	1	1 de processo na assessoria econômica (setembro/2017)
Processos pendentes de notificação	1	1 (março/2019)
Processos pendentes de expedição de ofício	2	2 (março/2019)
Processos aguardando homologação de cálculos	3	3 (janeiro/2019)
Processos pendentes de retirada em carga por perito	0	
Processos pendentes de expedição de mandado	0	
Processos pendentes de expedição de Carta Precatória	0	
Processos aguardando envio de docs. à Central de Hastas Públicas	0	
Processos pendentes de expedição de carta de arrematação/adjudicação	1	1 (março/2019)
Processos pendentes de expedição de alvará	1	1 (março/2019)

Serviço	Qtde.	Ref. período
Processos aguardando decisão de Embargos à Execução e de Terceiro	10	1 (dezembro/2018) 1 (janeiro/2019) 4 (fevereiro/2019) 4 (março/2019)
Processos a serem remetidos ao TRT	4	4 (março/2019)
Processos aguardando o registro de retorno do TRT	0	
Processos aguardando solicitação e reiteração de bloqueio BacenJud	0	
Processos aguardando consulta - convênios diversos (Arisp, Infojud, Renajud, Jucesp Caged, Infoseg, etc)	3	3 (fevereiro/2019)
Processos aguardando expedição de certidão	0	

6 OBSERVAÇÕES

(fonte: Secretaria da Unidade Correicional)

6.1 SISCONDJ:

Reiteramos as dificuldades apontadas na ata de correição de 2018. Este Juízo Auxiliar em Execução foi incluído no sistema SISCONDJ em 05.12.2017 e, desde a sua implantação, enfrentamos dificuldades com a assinatura dos alvarás. A título exemplificativo do que ocorre, em 14/03/2019 expedimos alvará em um processo que se encontrava em nossa Secretaria, originário da 37ª Vara do Trabalho de São Paulo. O alvará foi gravado e finalizado por servidor do JAE, no entanto o documento foi assinado pelo juiz da 37ª Vara do Trabalho.

Informamos que desde a inclusão do JAE no SISCONDJ encaminhamos mensagem eletrônica ao Setor de Sustentação e oficiamos aos setores de Tecnologia do Tribunal, Corregedoria e Presidência, relatando as dificuldades e receios que a unidade possui diante da forma como está inserida no sistema.

6.2 JUÍZO AUXILIAR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

O Juízo Auxiliar da Infância e Juventude foi instituído e regulado pelo Ato GP nº 19/2013. Ainda, foi editado o Provimento GP/CR nº 07/2014 (que revogou o Provimento anterior, GP/CR nº 12/2013), a fim de instituir parâmetros para instruir o processo judicial para concessão da autorização do trabalho infantil no âmbito do TRT da 2ª Região. Os processos judiciais para concessão de autorização de trabalho infantil distribuídos eram encaminhados diretamente a este Juízo desde então.

Entretanto, em 26/08/2015, o Supremo Tribunal Federal, em decisão liminar proferida pelo relator Ministro Marco Aurélio Mello nos autos da Ação Direta de

Inconstitucionalidade ADI 5326, suspendeu a eficácia da expressão "inclusive artístico", constante do inciso II da Recomendação Conjunta 1/14-SP, e do artigo 1º, inciso II, da Recomendação Conjunta 1/14-MT, e afastou a atribuição, definida no Ato GP 19/2013 e no Provimento GP/CR 07/2014, quanto à apreciação de pedidos de alvará visando à participação de crianças e adolescentes em representações artísticas e à criação do Juizado Especial na Justiça do Trabalho. Nesse contexto, foi reconhecida a incompetência e determinada remessa à Justiça Comum nos processos judiciais para concessão de autorização de trabalho infantil distribuídos a partir da data em que foi proferida tal decisão liminar, e naqueles até então não sentenciados. Já os processos judiciais para concessão de autorização de trabalho infantil já sentenciados permaneceram neste Juízo, para verificação do cumprimento dos termos da sentença, eventual execução e demais procedimentos, tendo sido arquivados após tal verificação.

Em 05/10/2018, o plenário do Supremo Tribunal Federal confirmou a decisão liminar, concedendo medida cautelar até o exame definitivo do processo.

Assim, destaca-se que a Ação Direta de Inconstitucionalidade em questão ainda pende de julgamento final.

7 NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL - QUANTIDADE DE PROCESSOS EM ANDAMENTO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (INCLUI DADOS ESTATÍSTICOS)

(fonte: Secretaria da Unidade Correicional)

Em 22 de fevereiro de 2019 foi publicado o Provimento GP/CR n° 02/2019 que revogou o Provimento GP/CR n° 04/2017, disciplinando o funcionamento do Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP), o qual atuará como órgão jurisdicional de apoio à efetividade da execução trabalhista, sendo coordenado por Juiz do Trabalho Titular ou Substituto, designado pela Corregedoria Regional para atuar junto às Varas do Trabalho da 2ª Região.

A atividade primordial no Núcleo de Pesquisa Patrimonial é a identificação de patrimônio a fim de garantir a execução das ações trabalhistas, principalmente as que envolvem devedores contumazes. Tam-bém são atribuições do NPP: requerer e prestar informações aos Juízos referentes aos devedores contumazes; propor convênios e parcerias entre instituições públicas e privadas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução; recepcionar e examinar denúncias, sugestões e propostas de diligências, fraudes e outro ilícitos, sem

prejuízo da competência das Varas; atribuir a executantes de mandados a coleta de dados e outras diligências inteligência; elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução; produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação; formar bancos de dados das atividades desempenhadas e seus resultados; realizar audiências úteis às pesquisas em andamento; praticar todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento dos processos; exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

7.1 PESQUISAS PATRIMONIAIS EM ANDAMENTO:

A fim de preservar o sigilo das investigações, não faremos aqui referência ao nome dos executados/investigados envolvidos nas pesquisas patrimoniais, mas tão somente ao número e ano atribuído ao expediente de pesquisa.

Em julho de 2017 foi emitido o relatório referente à Pesquisa Patrimonial n° 03/2016. Este relatório foi parcialmente reformulado e aditado com novas informações, sendo reemitido em agosto de 2018.

Neste momento, os trabalhos atendem a 05 (cinco) solicitações de pesquisas patrimoniais envolvendo Grupos Econômicos cujas dívidas trabalhistas atingem cifras da ordem dezenas de milhões de reais.

Procedimento de Pesquisa Patrimonial n° 01/2016:

Após o parecer do juiz do NPP e o acolhimento da decisão pela E. Corregedoria Regional, o procedimento de pesquisa patrimonial foi instaurado em maio de 2016. Envolve grupo econômico com mais de 1900 (mil e novecentos) processos trabalhistas em curso neste Regional, cujo montante do débito global é de aproximadamente R\$ 108.300.000,00 (cento e oito milhões e trezentos mil reais). Por meio de decisão fundamentada, foi efetuado o afastamento dos sigilos fiscal, patrimonial e bancário dos 24 (vinte e quatro) executados originais. Em seguida foram realizadas inúmeras consultas junto a diversas fontes de dados, incluindo-se aí sistemas e convênios firmados por este TRT, expedição de ofícios a diversos órgãos e cartórios localizados por todo o país, a utilização de redes sociais, ferramentas de busca e sites diversos. Os dados obtidos através das consultas realizadas perfazem um montante aproximado de 1815 (mil oitocentos e quinze) documentos analisados e, no caso específico dos dados relativos a movimentações bancárias fornecidas pelo sistema SIMBA, estes totalizam um número aproximado de 475.000 (quatrocentos e setenta e cinco mil) linhas analisadas.

Durante o curso das investigações, em função da massa de dados criteriosamente analisadas, foram identificadas 133 (cento e trinta e três) pessoas físicas e jurídicas (incluindo filiais), as quais, embora não fossem executadas no processo originário desta pesquisa, mantiveram, todavia, vínculos de natureza diversas com os executados originais. Deste grupo de pessoas, após minuciosa análise, 88 (oitenta e oito) vieram a ser investigadas no procedimento, utilizando-se para isso todos os meios de pesquisa supracitados, e podem vir a ser responsabilizadas pelas dívidas trabalhistas do grupo. Também foram identificados bens e direitos, tanto dos executados originais, como dos novos investigados, que após uma análise criteriosa - caso a caso - podem vir a ser objeto de penhora para garantia da execução. Uma primeira versão do relatório já havia sido entregue à conclusão, sendo amplamente reformulada na sequência, devido ao acréscimo de novos investigados responsabilizáveis. O relatório encontra-se em fase final de edição.

Procedimento de Pesquisa Patrimonial nº 02/2016:

Após o parecer do juiz do NPP e o acolhimento da decisão pela E. Corregedoria Regional, o procedimento de pesquisa foi instaurado em maio de 2016. Envolve grupo econômico com mais de 4000 (quatro mil) processos trabalhistas em curso neste Regional, cujo montante do débito global é de aproximadamente R\$ 228.510.404,00 (duzentos e vinte e oito milhões, quinhentos e dez mil e quatrocentos e quatro reais). Por meio de decisão fundamentada, foi efetuado o afastamento dos sigilos fiscal, patrimonial e bancário dos 27 (vinte e sete) executados originais. Em seguida foram realizadas inúmeras consultas junto a diversas fontes de dados, incluindo-se aí sistemas e convênios firmados por este TRT, expedição de ofícios a diversos órgãos e cartórios localizados por todo o país, a utilização de redes sociais, ferramentas de busca e sites diversos. Os dados obtidos através das consultas realizadas perfazem um montante aproximado de 4430 (quatro mil, quatrocentos e trinta) documentos analisados e, no caso específico dos dados relativos a movimentações bancárias fornecidas pelo sistema SIMBA, estes totalizam um número aproximado de 468.000 (quatrocentos e sessenta e oito mil) linhas analisadas. Durante o curso das investigações, em função da massa de dados criteriosamente analisadas, um total de 138 (cento e trinta e oito) pessoas - físicas e jurídicas - ainda não formalmente executadas no processo originário desta pesquisa, mas que mantém vínculos de natureza diversas com os executados originais, e, eventualmente podem vir a ser responsabilizadas pelas dívidas trabalhistas do grupo, tiveram por meio de decisão fundamentada seus sigilos fiscal, patrimonial e bancário afastados. Também foram identificados um número grande de bens e direitos dos executados originais,

que após uma análise criteriosa - caso a caso - podem vir a ser objeto de penhora para garantia da execução. O relatório está concluso com o juiz.

Procedimento de Pesquisa Patrimonial n° 03/2016:

Após o parecer do juiz do NPP e o acolhimento da decisão pela E. Corregedoria Regional, o procedimento de pesquisa foi instaurado em agosto de 2016. A fim de promover a instrução processual o juiz natural do processo solicitou ao NPP que fosse efetuada a pesquisa com o objetivo de verificar a existência ou não de conexões entre a primeira e a segunda executada - a primeira com 596 (quinhentos e noventa e seis) e a segunda com 808 (oitocentos e oito) processos trabalhistas em curso neste Regional - com denominado grupo econômico atuante, principalmente, no estado do Rio de Janeiro. Por meio de decisão fundamentada, foi determinada a inclusão de 71 (setenta e um) pessoas físicas e jurídicas na condição de investigadas, com o consequente afastamento dos sigilos fiscal, patrimonial e bancário dessas pessoas. Em seguida foram realizadas inúmeras consultas junto a diversas fontes de dados, incluindo-se aí sistemas e convênios firmados por este TRT, expedição de ofícios a diversos órgãos e cartórios localizados por todo o país, a utilização de redes sociais, ferramentas de busca e sites diversos. Os dados obtidos através das consultas realizadas perfazem um montante aproximado de 621 (seiscentos e vinte um) documentos analisados e, no caso específico dos dados relativos a movimentações bancárias fornecidas pelo sistema SIMBA, estes totalizam um número aproximado de 403.000 (quatrocentos e três mil) linhas analisadas. Durante o curso das investigações, em função da massa de dados criteriosamente analisadas, foram identificadas 40 (quarenta) pessoas físicas e jurídicas por possuírem vínculos formal ou oculto que as ligassem de modo relevante às executadas - eventualmente ensejando responsabilização. O Relatório de Pesquisa Patrimonial (Relacionamentos) foi emitido em 26.07.2017, sendo reemitido em agosto de 2018 após passar por uma reformulação e adição de novas informações. Os resultados obtidos com as pesquisas - materializadas no Relatório de Pesquisa Patrimonial - serviu de base para instruir a reunião de execuções nos autos do Pedido de Providências n° 0000571-62.2018.5.02.0000 e, também, para expedição do Relatório que analisou o uso de contas internas por parte dos executados em determinada instituição bancária, cujo conjunto de evidências demonstrou que o intuito era fraudar a execução trabalhista.

Procedimento de Pesquisa Patrimonial n° 01/2018:

Após o parecer do juiz do NPP e o acolhimento da decisão pela E. Corregedoria Regional, o procedimento de pesquisa foi

instaurado em outubro de 2017. Envolve grupo econômico com mais de 161 (cento e sessenta e um) processos trabalhistas em curso neste Regional. Por meio de decisão fundamentada, foi efetuado o afastamento dos sigilos fiscal, patrimonial e bancário dos 07 (sete) executados originais. Foram realizadas as pesquisas de resposta imediata (como RENAJUD, DOI, DIPJ, ANAC, entre outras). Por meio de decisão fundamentada, foi determinado a inclusão de 24 (vinte e quatro) pessoas físicas e jurídicas na condição de investigadas. Em seguida foram realizadas inúmeras consultas junto a diversas fontes de dados, incluindo-se aí sistemas e convênios firmados por este TRT, expedição de ofícios a diversos órgãos e cartórios localizados por todo o país, a utilização de redes sociais, ferramentas de busca e sites diversos. As pesquisas estão na fase de conclusão, sendo que o relatório está próximo de ser finalizado, com previsão de conclusão nos próximos 60 (sessenta) dias.

Procedimento de Pesquisa Patrimonial nº 02/2018:

Após o parecer do juiz do NPP e o acolhimento da decisão pela E. Corregedoria Regional, os trabalhos do procedimento de pesquisa patrimonial iniciaram-se em fevereiro de 2018. Envolve grupo econômico que responde a mais de 220 (duzentos e vinte) processos trabalhistas em curso neste Regional, cujo montante do débito global é de ao menos R\$ 33.046.853,38 (trinta e três milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos). Por meio de decisão fundamentada, foi efetuado o afastamento dos sigilos fiscal, patrimonial e bancário dos 10 (dez) executados originais. Em seguida deu-se início a inúmeras consultas junto a diversas fontes de dados, incluindo-se aí sistemas e convênios firmados por este TRT, expedição de ofícios a diversos órgãos e cartórios localizados por todo o país, a utilização de redes sociais, ferramentas de busca e sites diversos. Os dados até o momento coletados através das consultas realizadas perfazem um montante aproximado de 839 (oitocentos e vinte e nove) documentos analisados e, no caso específico dos dados relativos a movimentações bancária, ainda há instituições financeiras que ainda não concluíram o envio das respostas. De modo geral, o procedimento encontra-se em fase de compilação, tratamento e análise das informações obtidas. Espera-se estabelecer a identificação de relacionamentos e de movimentação de bens, dentro dos próximos 60 dias.

Procedimento de Pesquisa Patrimonial nº 03/2018:

Após o parecer do juiz do NPP e o acolhimento da decisão pela E. Corregedoria Regional, o procedimento de pesquisa foi instaurado em maio de 2018. Trata-se de pesquisa envolvendo

empresa com falência decretada. Constatou-se a existência de 341 (trezentos e quarenta e um) processos registrados no sistema SAP1, com 233 (duzentos e trinta e três) inscrições no BNDT. Por meio de decisão fundamentada, foi efetuado o afastamento dos sigilos fiscal, patrimonial e bancário dos 3 (três) executados originais. Foram realizadas as pesquisas de resposta imediata (como RENAJUD, DOI, DIPJ, DIRPF, ANAC, entre outras), perfazendo um montante aproximado de 174 (cento e setenta e quatro) documentos analisados. Aguarda-se o retorno de informações requeridas via ofícios, bem como as fornecidas pelo sistema SIMBA, além de informações de outros investigados que porventura possam vir a integrar o polo passivo.

7.2 OUTRAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO NPP

7.2.1 Administrador Regional do SIMBA

O magistrado responsável pelo NPP atua como Administrador Regional do SIMBA, tendo sua competência definida pelo Provimento GP N° 02/2015, art. 2°, § único, incisos I, II e III.

7.2.2 Sugestão de novos convênios

O NPP enviou à E. Corregedoria Regional o Ofício n° 01/2019, sugerindo a elaboração do convênio com a Receita Federal do Brasil para acesso à base de dados do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, por entender que é uma ferramenta essencial para melhoria da efetividade das execuções trabalhistas.

7.2.3 Suporte ao Juízo Auxiliar em Execução

O NPP, sempre que acionado pelo JAE, contribui para análise de dados provenientes principalmente do SIMBA e BACEN/CCS relativos às reuniões de execuções. Também auxilia os servidores para melhor utilização das ferramentas eletrônicas de pesquisa.

7.3 OBSERVAÇÕES

Sugerimos o estudo pela Secretaria de Tecnologia da Informação sobre a viabilidade de desenvolver uma programa gerenciador de base de dados, a fim de homogeneizar o registro de informações e automatizar a identificação de relacionamentos entre os registros, tendo em vista que não dispomos de uma ferramenta específica para este fim. Atualmente o gerenciamento e a análise da massa de dados obtidas com as pesquisas é feita por intermédio de várias planilhas desenvolvidas no programa Libre Office Calc, o que dificulta o registro, o cruzamento, e a análise das informações obtidas, dependendo mais tempo e atenção do

servidor no tratamento dos dados.

Particularmente, este E. Tribunal Regional do Trabalho concentra o maior número de execuções trabalhistas dentre todos os TRT's. E, também, é possível afirmar que parte considerável dos maiores grupos econômicos com passível trabalhista estão concentrados neste Regional. No entanto, o NPP tem em seu quadro somente 04 servidores para atender pesquisas complexas que envolvem Grupos Econômicos, muitas vezes contra os quais pesam centenas ou milhares de execuções frustradas. Sendo assim, com a finalidade de aumentar a efetividade e a celeridade na execução trabalhista, solicitamos o reforço no quadro de servidores do NPP.

8 PROCESSOS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS EXAMINADOS PELA EQUIPE DA CORREGEDORIA.

(fonte: Gabinete e Secretaria da Corregedoria)

8.1 Pedidos de Providências.

N° dos Processos	Constatações Último andamento	Determinação
0014470- 06.2013.5.02.0000	<p><u>Constatações:</u> Trata-se de Pedido de Providências oriundo de requerimento formulado pela 26ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP. Com fulcro no Provimento CP/CR nº01/2009, procedeu-se à reunião das execuções trabalhistas contra a Gazeta Mercantil S/A, mediante a expedição da Portaria CR nº 02/2015.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 03/11/2015, o M.M. Juízo Auxiliar em Execução indeferiu o requerimento de suspensão da Portaria nº 05/2015, que havia substituído a Portaria nº 02/2015, tornando facultativa a reunião das execuções trabalhistas contra a Gazeta Mercantil S/A. Após a manutenção do referido <i>decisum</i>, os autos retornaram ao Juízo Auxiliar em Execução.</p>	Não há.
0009300- 24.2011.5.02.0000	<p><u>Constatações:</u> Trata-se de Pedido de Providências solicitado pela 70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP. Com fulcro no Provimento CP/CR nº01/2009, procedeu-se à reunião das execuções contra o INSS, decorrentes da Ação Coletiva autuada sob o nº 03127001619955020070 e da Reclamação Trabalhista Plúrima autuada sob o nº 01571006919895020051.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 20/02/2018, este Órgão Correicional determinou que o Juízo Auxiliar em Execução procedesse ao levantamento estatístico das 254 (duzentas e cinquenta e quatro) habilitações de crédito face o INSS, tendo sido, posteriormente, reputada cumprida a referida determinação.</p>	Não há.
0000571- 62.2018.5.02.0000	<p><u>Constatações:</u> Trata-se de Pedido de Providências oriundo de requerimento formulado pela M.Mª Juíza Auxiliar em Execução, Dra. Anna Carolina Marques Gontijo. Com fulcro no Provimento CP/CR nº 04/2017, procedeu-se à reunião das execuções trabalhistas contra as sociedades integrantes do</p>	Não há.

N° dos Processos	Constatações Último andamento	Determinação
	Grupo Amon, mediante a expedição da Portaria CR n° 04/2018. Último andamento: Em 25/02/2019, o M.M. Juízo Auxiliar em Execução deferiu a liberação de R\$ 8.508.820,98, haja vista o plano de liquidação de execuções apresentado por Green Life Execução de Projetos Ambientais Ltda.	
0000056- 95.2017.5.02.0000	Constatações: Trata-se de Pedido de Providências oriundo de requerimento formulado pela 02ª Vara do Trabalho de Itapeverica da Serra/SP. Com fulcro no Provimento CP/CR n° 01/2009, procedeu-se à reunião das execuções trabalhistas contra a Indústria de Máquinas Gutmann S/A. Último andamento: Em 09/10/2018, a M.Mª Juíza Auxiliar em Execução, Dra. Patrícia Oliveira Cipriano de Carvalho, determinou a inclusão de outras sociedades no Pedido de Providências atuado sob o n° 0000056-95.2017.5.02.0000.	Não há.
5023500- 48.2011.5.02.0000	Constatações: Trata-se de Pedido de Providências oriundo de requerimento formulado pelo advogado Dr. Heitor Cornacchioni. Com fulcro no Provimento CP/CR n° 01/2009, procedeu-se à reunião das execuções trabalhistas contra as sociedades integrantes do Grupo Matarazzo. Último andamento: Em 20/02/2018, a M.Mª Juíza Auxiliar em Execução, Dra. Anna Carolina Marques Gontijo, determinou que os créditos só serão liberados aos exequentes após esgotamento dos meios executórios no Processo Piloto de n° 01982005219975020009.	Não há.

8.2 Processos das Varas.

N° dos Processos	Constatações Último andamento	Determinação
1001542- 49.2016.5.02.0081	Constatações: Trata-se de processo advindo da 81ª Vara do Trabalho de São Paulo. Em 28/06/2018, ID 64d0e5c, consta juntada de expedição de portaria determinando a suspensão temporária de alguns feitos para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução. Último andamento: Em 01/08/2018, ID bebfedc, notificação de despacho determinando a suspensão temporária do feito até nova determinação do Juízo Auxiliar em Execução.	Não há.
1001773- 09.2016.5.02.0362	Constatações: Trata-se de processo advindo da 2ª Vara do Trabalho de Mauá. Em 19/02/2019, ID 63b1088, consta juntada de expedição de portaria determinando a suspensão temporária de alguns feitos para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução. Último andamento: Em 28/03/2019, ID 48bba57, petição da exequente requerendo prioridade na tramitação do processo.	Não há.
0001021- 43.2011.5.02.0002	Constatações: Trata-se de processo advindo da 2ª Vara do Trabalho de São Paulo. Tal processo foi distribuído como Ação Trabalhista - Certidão de Crédito Judicial. Em 10/08/2011, à fl. 166, consta despacho de encaminhamento ao Juízo Auxiliar em Execução.	Não há.

N° dos Processos	Constatações Último andamento	Determinação
	Último andamento: Em 26/03/2019, à fl. 317, publicação no DOE de notificação para o autor da sentença que defere o pedido de habilitação e homologa os cálculos.	
0087600- 64.2008.5.02.0045	Constatações: Trata-se de processo advindo da 45ª Vara do Trabalho de São Paulo. Não constam valores a serem liberados. Verifica que se trata de processo com previsão de pagamento de valor apurado para o reclamante. Prevista audiência no Juízo Auxiliar em Execução a ser realizada em 16/04/2019. Último andamento: Em 02/04/2019, à fl. 452, atualização dos cálculos.	Não há.
0000720- 50.2012.5.02.0491	Constatações: Trata-se de processo piloto do Pedido de Providências nº 0003855-54.2013.5.02.0000. Houve reconhecimento de grupo econômico em face da executada em 18/07/2017, à fl. 711. Houve arrematação de bem da executada. Último andamento: Em 26/03/2019, determinação de expedição de mandado de imissão na posse.	Não há.

8.3 Processos relacionados à Massa Falida da VASP.

N° dos Processos	Constatações Último andamento	Determinação
0027800- 27.2005.5.02.0008	Constatações: Trata-se de execução contra a massa falida da VASP. Tendo em vista a existência de créditos nos autos da Ação Civil Pública nº 507/2005 (14ª VT/SP), iniciou-se em Dezembro de 2016 a quarta fase de pagamentos, referente ao 2º rateio/2ª parcela de pagamentos dos processos de SP- TRT 2ª Região para 5.222 processos habilitados. Todavia, em 06 de Fevereiro de 2017 o JAE foi cientificado acerca da decisão liminar proferida no Conflito de Competência nº 144.088, suspendendo a expedição de alvarás e o levantamento de qualquer valor decorrente de venda do patrimônio da suscitante/executada, até o julgamento final. A última providência a ser destacada foi a inclusão da Fazenda Pública do Estado de São Paulo no polo passivo, com extensão dos efeitos para todos os processos individuais habilitados e instauração de incidente de descon sideração da personalidade jurídica em 08/01/2018. Houve pagamento parcial ao reclamante, decorrente do rateio citado em 15/02/2017, à fl. 232. Último andamento: Em 01/04/2019, à fl. 334, solicitação de devolução da Carta Precatória.	Não há.
0002749- 17.2011.5.02.0036	Constatações: Trata-se de execução contra a massa falida da VASP. Tendo em vista a existência de créditos nos autos da Ação Civil Pública nº 507/2005 (14ª VT/SP), iniciou-se em Dezembro de 2016 a quarta fase de pagamentos, referente ao 2º rateio/2ª parcela de pagamentos dos processos de SP- TRT 2ª Região para 5.222 processos habilitados. Todavia, em 06 de Fevereiro de 2017 o JAE foi cientificado acerca da decisão liminar proferida no Conflito de Competência nº 144.088, suspendendo a expedição de alvarás e o levantamento de qualquer valor decorrente de venda do patrimônio da suscitante/executada, até o julgamento final. A última providência a ser destacada foi a inclusão	Não há.

N° dos Processos	Constatações Último andamento	Determinação
	da Fazenda Pública do Estado de São Paulo no polo passivo, com extensão dos efeitos para todos os processos individuais habilitados e instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica em 08/01/2018. Trata-se de ação de Embargos de Terceiro cujo processo principal é 0001/2003 e está em trâmite perante o Juízo Auxiliar em Execução. Último andamento: Em 28/03/2019, à fl. 149-verso, certidão de que os autos principais se encontram na 2ª instância.	
0126000- 46.2008.5.02.0014	Constatações: Trata-se de execução contra a massa falida da VASP. Tendo em vista a existência de créditos nos autos da Ação Civil Pública nº 507/2005 (14ª VT/SP), iniciou-se em Dezembro de 2016 a quarta fase de pagamentos, referente ao 2º rateio/2ª parcela de pagamentos dos processos de SP- TRT 2ª Região para 5.222 processos habilitados. Todavia, em 06 de Fevereiro de 2017 o JAE foi cientificado acerca da decisão liminar proferida no Conflito de Competência nº 144.088, suspendendo a expedição de alvarás e o levantamento de qualquer valor decorrente de venda do patrimônio da suscitante/executada, até o julgamento final. A última providência a ser destacada foi a inclusão da Fazenda Pública do Estado de São Paulo no polo passivo, com extensão dos efeitos para todos os processos individuais habilitados e instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica em 08/01/2018. Trata-se de processo advindo da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo. Em 25/05/2009, à fl. 85, os autos foram remetidos ao arquivo geral, sendo desarquivados em 2018. Último andamento: Em 26/03/2019, à fl. 112, expedição de mandado de citação da massa falida.	Não há.
0230100- 57.2005.5.02.0014	Constatações: Trata-se de execução contra a massa falida da VASP. Tendo em vista a existência de créditos nos autos da Ação Civil Pública nº 507/2005 (14ª VT/SP), iniciou-se em Dezembro de 2016 a quarta fase de pagamentos, referente ao 2º rateio/2ª parcela de pagamentos dos processos de SP- TRT 2ª Região para 5.222 processos habilitados. Todavia, em 06 de Fevereiro de 2017 o JAE foi cientificado acerca da decisão liminar proferida no Conflito de Competência nº 144.088, suspendendo a expedição de alvarás e o levantamento de qualquer valor decorrente de venda do patrimônio da suscitante/executada, até o julgamento final. A última providência a ser destacada foi a inclusão da Fazenda Pública do Estado de São Paulo no polo passivo, com extensão dos efeitos para todos os processos individuais habilitados e instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica em 08/01/2018. Em 14/03/2018, à fl. 190, consta despacho determinando que o reclamante forneça novos cálculos. Último andamento: Em 28/03/2019, à fl. 207, publicação no DOE de despacho determinando o arquivamento dos autos em secretaria, tendo em vista que o reclamante não indicou a data de atualização dos cálculos.	Não há.
0292100- 93.2005.5.02.0014	Constatações: Trata-se de execução contra a massa falida da VASP. Tendo em vista a existência de créditos nos autos da Ação Civil Pública nº	Não há.

N° dos Processos	Constatações Último andamento	Determinação
	507/2005 (14ª VT/SP), iniciou-se em Dezembro de 2016 a quarta fase de pagamentos, referente ao 2º rateio/2ª parcela de pagamentos dos processos de SP- TRT 2ª Região para 5.222 processos habilitados. Todavia, em 06 de Fevereiro de 2017 o JAE foi cientificado acerca da decisão liminar proferida no Conflito de Competência nº 144.088, suspendendo a expedição de alvarás e o levantamento de qualquer valor decorrente de venda do patrimônio da suscitante/executada, até o julgamento final. A última providência a ser destacada foi a inclusão da Fazenda Pública do Estado de São Paulo no polo passivo, com extensão dos efeitos para todos os processos individuais habilitados e instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica em 08/01/2018. Houve pagamento parcial ao reclamante, decorrente do rateio citado em 03/05/2016, à fl. 390. O pagamento atualmente está se dando por meio de precatório, conforme consta o ofício emitido em 05/11/2018, à fl. 433. Último andamento: Em 05/12/2018, à fl. 435, devolução de carga pelo patrono do exequente.	

9 DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Conforme constatado pela Corregedoria, todas as determinações específicas foram cumpridas.

10 DETERMINAÇÕES

(fonte: Gabinete e Secretaria da Corregedoria)

Não há.

11 DA REUNIÃO COM OS JUÍZES

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor reuniu-se no dia dois do mês de abril do ano de dois mil e dezanove às 13h30min, com o Exmo Juiz Gabriel Borasque de Paula, Responsável pela Unidade, quando trataram de assuntos diversos de interesse da Unidade.

12 ENCERRAMENTO

Ficam fazendo parte integrante da presente ata as informações constata no Anexo nº 01, elaborado pela Unidade Correicionada, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Responsável, Dr. Gabriel Borasque de Paula, e pela Ilustríssima Senhora Coordenadora Substituta Cristiane Emy Natsumeda.

Esta ata vai assinada pelo Exmo. Desembargador-Corregedor **Luiz Antonio M. Vidigal** e por mim, Leandro Pereira Pedro, Secretário Substituto da Corregedoria, que a lavrei.

Equipe da Corregedoria: **Jessica Barbosa Faria Spínola** - Técnico Judiciário (Secretaria) e **Caio Cesar Soares Godinho** - Subchefe de Gabinete, em trânsito.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Corregedora Regional

Leandro Pereira Pedro
Secretário Substituto da Corregedoria